



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão de Pessoas
Esplanada dos Ministérios Bloco "C – 7º andar
CEP 70046-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 2020 1477

Ofício Circular nº 409/2018-MP

Aos Senhores (as) Dirigentes de Gestão de Pessoas dos Órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações.

Assunto: Oferta de novos planos pela GEAP Autogestão em Saúde.

Senhores Dirigentes,

1. Informo que, em cumprimento ao disposto no parágrafo nono da Cláusula Décima Sétima do Convênio nº 001/2013, com a redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao instrumento, esta Secretaria de Gestão de Pessoas autorizou a GEAP Autogestão em Saúde a disponibilizar novos planos para o servidor do Poder Executivo Federal, do militar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos extintos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, ativo ou inativo, de sua família e os pensionistas, na forma da Portaria Normativa SEGRT/MP nº 1, de 2017.
2. Assim, solicito a especial atenção de Vossas Senhorias no sentido de informar aos servidores e pensionistas dos órgãos e entidades partícipes do supracitado Convênio os novos planos ofertados, quais sejam: GEAP Para Você MT e GEAP Para Você PB. Todas as informações acerca das características de cada um dos planos poderão ser encontradas no *site* da operadora (www.geap.com.br).
3. É importante esclarecer, que os interessados em fazer inscrição ou migração para os novos planos deverão observar os estritos termos constantes da Portaria Normativa SEGRT/MP nº 1, de 2017, que "estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC sobre a assistência à saúde suplementar do servidor do poder executivo federal e do militar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos extintos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, ativo ou inativo, de sua família e pensionistas e dá outras providências" e do Convênio por Adesão nº 001/2013.
4. Ressalta-se, por fim, que a oferta de novos planos de saúde não configura ampliação no rol dos órgãos já abrangidos pelo Convênio por Adesão nº 001/2013, de modo que tão somente aqueles que já possuem autorização para inscrição de seus beneficiários nos planos de saúde da citada operadora poderão continuar a fazê-lo.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
assinatura eletrônica do dirigente



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO AKIRA CHIBA**, Secretário de **Gestão de Pessoas**, em 07/11/2018, às 11:55.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CESAR SOARES GOMES**, Diretor, em 07/11/2018, às 11:59.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7324414** e o código CRC **CAE4520A**.

7324414